



**PORTARIA Nº 03/2026, DE 03 DE ABRIL DE 2026**

**NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E  
AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM  
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, mais o constante no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os incisos II, XI e XVII do artigo 39 do Regimento Interno desta Câmara, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º inciso XI, e 35 inciso V alínea 'h', da Lei Federal nº 13.019/2014,

**RESOLVE:**

Art.1º- Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola-SC, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

I – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será formada pelos seguintes membros:

- **Danimar Ercego**
- **Ivan Luchese**
- **Moacir Sansigolo**

Art. 2º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas pela Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola-SC, afim de aprimorar os procedimentos,unificar os entendimentos, solucionar controvérsias,padronizar objetos,custos e indicadores,fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º- Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º- O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o



padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores.

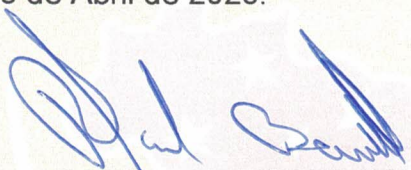
Art. 4º - Será impedido de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 05(cinco) anos,tenha mantido relação jurídica com,ao menos, 01(uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único - Configurado o impedimento previsto no *caput*,deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art.5º- Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

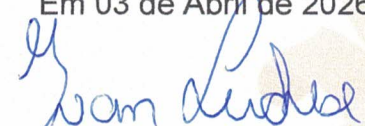
Art.6º- Ficam revoga das todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola-SC, em 03 de Abril de 2026.



**RAFAEL MARQUES BATTISTI**  
Presidente da Mesa Diretora

Publicado e Registrado:  
Em 03 de Abril de 2026.



**IVAN LUCHESE**  
1º Secretário da Mesa Diretora